Assis, 16 de janeiro de 2019.

Ofício DA nº 07/2019

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 01/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 01/2019, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(Projeto de Lei nº 01/2019)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência, a fim de apresentar o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade conceder a Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais, abrangendo também os Agentes Políticos.

Assim procedemos, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que "*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".*

A presente medida, portanto, propõe conceder a correção de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) aos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta, extensiva aos proventos de inatividade e às pensões de acordo com as disposições vigentes, garantindo a todos os servidores públicos o direito de terem protegida sua remuneração mediante a reposição do valor da moeda.

O percentual aplicado a presente revisão tem por base o índice do IPCA – E - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial, registrado de janeiro a dezembro de 2018, visando a recomposição da remuneração dos servidores.

Desta forma, a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentários e financeiros do Município, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, comportando, com segurança, a aplicação do percentual de revisão estabelecido, uma vez que há previsão orçamentária para tanto no Orçamento do exercício de 2019.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos servidores municipais solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores.

Assim, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 01/2019, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 01/2019

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual dos Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, com correção de 3,86 % (três vírgula oitenta e seis por cento), de acordo com índice apurado pelo IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial/ IBGE, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2018, de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, constante do Anexo I, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 2º - O mesmo índice será aplicado aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme os dispositivos da Lei nº 6.149, de 28 de março de 2016, na forma do Anexo II, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º- Os efeitos da presente Lei se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	569,28	855,53	1.338,99	2.187,82	3.638,32	6.243,33
B	590,27	891,00	1.399,32	2.289,92	3.812,99	6.680,35
C	612,30	928,10	1.462,07	2.397,13	3.996,35	7.147,95
D	652,19	988,71	1.527,91	2.509,69	4.188,86	7.648,34
E	659,74	1.007,98	1.597,03	2.627,87	4.391,03	8.183,71
F	685,26	1.051,13	1.669,57	2.751,96	4.603,26	8.756,59
G	711,97	1.096,37	1.745,77	2.882,27	4.826,18	9.369,48
H	740,05	1.143,77	1.825,70	3.019,10	5.060,19	10.025,39
I	769,70	1.193,57	1.909,68	3.162,73	5.305,95	10.727,16
J	800,64	1.245,90	1.997,88	3.313,62	5.563,93	11.478,10
K	844,12	1.300,78	2.090,58	3.471,96	5.834,88	12.281,54

ANEXO II

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE
1	Prefeito	R$ 18.194,73	1
2	Vice Prefeito	R$ 9.541,86	1
3	Secretários	R$ 9.541,86	11

Assinado por JOSE APARECIDO FERNANDES 004.959.018-90
Data: 17/01/2019 14:50